



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 249/2019

Declara de utilidade Pública a “CIA ANJOS DA ALEGRIA” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “CIA ANJOS DA ALEGRIA”, CNPJ 13.156.936/0001-58, com sede na rua Visconde do Rio Branco nº 151, Vila Jardini/Sorocaba/SP.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de julho de 2019.

FAUSTO PERES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública a Cia Anjos da Alegria, entidade sem fins lucrativos, sendo que nenhum membro recebe salário, sendo todos voluntários. A Cia Anjos da Alegria, possui 14 (quatorze) anos de existência, desde 13 de fevereiro de 2010. É uma idealização de sua fundadora e presidente Maria José Macedo, que chegou de Recife em 2006 e começou a trabalhar como voluntária no GPCL, e sentiu necessidade de promover aqui em Sorocaba o mesmo trabalho que realizava em Pernambuco que era de levar alegria para as pessoas hospitalizadas. Logo depois junto com mais cinco amigas criaram os “Anjos da Alegria”. No início houve muitas resistências sobre o trabalho dos palhaços nos hospitais, mas logo passou a ser bastante valorizado e aceito. Diante de muitas lutas, hoje, quando os palhaços que são conhecidos como “Doutores Palhaços”, da Cia Anjos da Alegria chegam, sorrisos se abrem, pois é alegria garantida, sejam em forma de músicas, mágicas, abraços, piadas. Sempre há uma forma de trazer o conforto para os pacientes e acompanhantes. Hoje, o grupo é constituído por 80 voluntários de várias idades de 18 anos a 80 anos que visitam os Hospitais: GPACI, Santa Casa, Hospital Samaritano, Hospital Regional, Vila dos Velinhos e o Lar São Vicente e, quando solicitados participam de festas beneficentes. O Slogan da Cia é: “Sorrir é o melhor remédio”. Com isso, vem há muito tempo estimulando a participação de pessoas para a compreensão da realidade social, possibilitando o reconhecimento do trabalho, contribuindo muito para a autoestima. Em anexo está o Estatuto Social da Entidade, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral atualizada, Ata da Assembleia Geral (1ª e a última), com termo de posse da Diretoria Executiva e Quadro de Sócios. Diante do exposto, espero contar com a aprovação do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º: A “CIA ANJOS DA ALEGRIA”, constituída em 13/12/2010, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos ou com vínculos político-partidários ou religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 151, sala A Sorocaba – SP, CEP: 18.044-000 e que, de ora em diante, reger-se-á por este estatuto e pelo Código Civil Brasileiro,

§ Único: A “CIA ANJOS DA ALEGRIA”, tem por finalidade prestar assistência social a crianças e adultos carentes, transformando ambientes hospitalares e congêneres por meio da atuação profissional de palhaços, bem como do desenvolvimento e fortalecimento da aplicação das artes cênicas, com foco na arte do palhaço, operando nas áreas de capacitação e formação, criações artísticas, produção de conhecimento e pesquisa, compartilhando essas experiências com a sociedade sempre com a finalidade de despertar a alegria, assim como, promover ações que materializem este objeto.

ART 2º: A “CIA ANJOS DA ALEGRIA” pode, para consecução de seus objetivos institucionais, utilizar todos os meios permitidos em lei, especialmente para:

- I. Contribuir para o atendimento às crianças e adultos, hospitalizadas ou não, aos seus familiares e profissionais da saúde, no despertar da alegria através das artes cênicas com foco na arte do palhaço, agindo como elemento transformador e amenizador do desconforto causado pela espera e pela tensão desse ambiente;
- II. Pesquisar, difundir e aplicar novas técnicas de linguagem, comunicação, expressão e representação tudo com foco na arte do palhaço e nas técnicas circenses;
- III. Promover a formação de artistas diferenciados para trabalhos hospitalares, espetáculos teatrais, “shows”, palestras, eventos, televisão, cinema e qualquer outro meio de comunicação, inclusive internet e/ou demais meios virtuais conhecidos ou que venham a ser criados futuramente;
- IV. Fomentar o intercâmbio de profissionais em geral, dedicados às finalidades identificadas com da “CIA ANJOS DA ALEGRIA”, em especial palhaços do Brasil e do exterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Título registrado sob nº
87158
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP.



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

- V. Desenvolver projetos artísticos baseados em técnicas oriundas da arte do palhaço em hospitais e outras entidades ou locais identificados com a finalidade da "CIA ANJOS DA ALEGRIA";
- VI. Fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, assim como atuar na realização de Programas e Projetos nas áreas de Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Tecnologia, Educação, Assistência Social na proteção social básica, na média e alta complexidade e demais áreas do conhecimento humano;
- VII. Promover a capacitação de jovens e adultos, com o objetivo de proporcionar-lhes habilitação ou qualificação profissional técnica fortalecendo o mercado de trabalho artístico-cultural;
- VIII. Promover a formação de centros de cultura e arte para pesquisa, estudo, desenvolvimento, apresentação e ensino das técnicas utilizadas pela "CIA ANJOS DA ALEGRIA";
- IX. Manter em locais distintos da sua sede, centros culturais e cursos de formação e orientação, bem como, projetos de atendimentos a entidades como as identificadas no parágrafo único do art. 1º;
- X. Consolidar a arte do palhaço e a cultura de modo geral, como a música, as artes visuais, artesanato, patrimônio histórico e cultural, audiovisual, humanidades e as artes cênicas como importantes vetores do desenvolvimento econômico, gerando renda e trabalho, atuando diretamente no ensino de Música, Dança, Artes Cênicas, Circenses, Audiovisual, Museologia, Artes Visuais, Literatura e demais áreas do conhecimento humano, buscando parcerias com Governos Federal, Estadual e Municipal, assim como iniciativas Pública e Privada, Universidades, Faculdades e outras instituições de ensino;
- XI. Promover atividades e programas com o intuito de proporcionar lazer, cultura e estudo, bem como, desenvolver perfeito relacionamento humano entre os associados;
- XII. Promover cursos, debates, seminários, palestras e outras atividades congêneres para esclarecimento e orientação da população em geral, quanto aos objetivos da Associação e fomentar um benéfico convívio entre todos;
- XIII. Realizar eventos e ações que visem à proteção ao patrimônio artístico, histórico e cultural, visando à melhoria da sociedade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

- XIV. Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual e federal com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar na realização de obras assistenciais, culturais e das finalidades da “CIA ANJOS DA ALEGRIA”;
- XV. Realizar parcerias com entidades afins e com os poderes públicos municipal, estadual e federal;
- XVI. Manter intercâmbio cultural com as instituições nacionais e estrangeiras, assim como Universidades Públicas e Privadas, interessadas na promoção de estudos e pesquisas relacionadas às finalidades da “CIA ANJOS DA ALEGRIA”;
- XVII. Articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares e;
- XVIII. Promover campanhas a atividades que lhe permitam a arrecadação de recursos para apoio e consecução de seus fins institucionais, inclusive por meio de prestação de serviços, atuando como órgão consultor, comercialização de mercadorias e licenciamento de marcas;

§ 1º: Para a consecução de suas finalidades a “CIA ANJOS DA ALEGRIA” poderá realizar todo e qualquer tipo de atividade em quaisquer unidades federativas através de parcerias ou criação de filiais, com o fito de captação de recursos, bem como, convênios e projetos com entidades particulares e junto do Poder Público que deverá ser previamente aprovada pela diretoria, cujos recursos serão única e exclusivamente, direcionados na utilização das finalidades sociais às quais a “CIA ANJOS DA ALEGRIA” se destinam;

§ 2º: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como, auxílio e subvenções governamentais, com vista a consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina, desde que não implique sua subordinação ou vinculação, nem arrisque sua independência.

§ 3º: A “CIA ANJOS DA ALEGRIA”, entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre todos os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

que o a[li]que integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

ART. 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a “CIA ANJOS DA ALEGRIA” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tudo de forma gratuita, continuada e planejada, para a consecução de suas atividades, especialmente junto ao Poder Público, em conformidade no seu artigo 1º, adota as seguintes disposições:

I – a parceria junto aos Poderes Públicos atenderá aos seguintes conceitos:

- a) Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos expressos em torno de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- c) Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- d) Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;
- e) Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- f) Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

- g) Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
- h) Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

§ Único: Ainda, a "CIA ANJOS DA ALEGRIA" se dedica às suas atividades por meio de projetos junto a hospitais e casas de apoio implantando visitas regulares, estimulando os pacientes internados através da arte do palhaço, beneficiando assim o tratamento e a recuperação por meio da diversão, interações lúdicas, bem como também, através de doações de recursos físicos, humanos e financeiros para o auxílio à recuperação e tratamento das crianças e adolescentes carentes enfermas de câncer e doenças crônicas e infecciosas em geral e que dispensam tratamento e acompanhamento prolongado, bem como, através de prestação de serviços intermediários de apoio ao voluntariado a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sem prejuízo das demais previsões contidas neste Estatuto.

Art. 4º: A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. A área de atuação da Associação abrange além de sua sede as cidades do estado de São Paulo no tocante ao atendimento pela arte do palhaço, assim como as demais atividades previstas neste Estatuto.

§ Único: Todos os serviços, atividades e ações da Associação serão prestados de forma inteiramente gratuita, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente às pessoas assistidas ou beneficiárias das atividades afins deste Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º: A "CIA ANJOS DA ALEGRIA" é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuintes e voluntários.

§ 1º: As categorias citadas assim são consideradas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

- I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participam da Assembleia de fundação;
- II. Honorários: serão considerados membros honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo aos quadros de associados da "CIA ANJOS DA ALEGRIA", tenham prestado relevantes serviços à causa e objetivos da Associação ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da Associação e sua causa;
- III. Contribuintes: serão considerados contribuintes todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas que colaborarem mensalmente por 3 (três) anos consecutivos com recursos financeiros e/ou materiais, para a realização dos objetivos precípuos da Associação;
- IV. Voluntários: serão consideradas as pessoas físicas que participarem ativa e graciosamente das atividades da Associação, por pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cuja periodicidade da prestação de serviços voluntários deverá seguir o cronograma e o calendário de eventos da Associação após a devida divulgação aos associados.

§ 2º: Esta alteração somente será aplicada aos novos associados a partir do registro do presente Estatuto respeitando-se os princípios constitucionais do direito adquirido.

§ 3º: A condição e a qualidade dos associados e voluntários não são transmissíveis a terceiros por qualquer condição legal prevista na lei, nem objeto de herança ou doação.

Art. 6º: São direitos dos associados fundadores e honorários quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com direito a voto.

§ 1º: São direitos dos associados contribuintes e voluntários:

- I. Votarem para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais com direito a voto;
- III. Serem, mediante requerimento endereçado á diretoria e atendidos o estatuto e requerimento interno, promovidos a associados honorários.

§ 2º: Os associados honorários, quando da sua nomeação, não poderão estar cumprindo pena criminal de qualquer espécie em processo com trânsito em julgado, e estes e os associados fundadores serão excluídos se condenados por crimes contra o sistema financeiro e tributário ou contra a administração pública, respeitando-se o trânsito em julgado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

§ 3º: Para a demissão de quaisquer associados que em tese tenham ferido a disciplina do Estatuto Social e Regimento Interno, dependerá de decisão da Assembleia Geral convocada para esse fim, podendo ser apreciada tal questão em outra Assembleia, desde que conste tal feito no edital de convocação.

§ 4º: Qualquer ato disciplinar ou de exclusão de voluntário ou associado será precedido de prévia intimação pessoal, ou na impossibilidade justificada desta, de comunicação de haver medida de apuração disciplinar ou exclusivã, a ser retirada na Sede, limitando-se publicamente a não divulgação dos motivos publicamente.

§ 5º: O procedimento disciplinar ou de exclusão citado no parágrafo anterior, gozará de prévia defesa com prazo de 10 (dez) dias após intimação e convocação de assembleia geral extraordinária para defesa oral e votação, cabendo ainda, após decisão, recurso a assembleia com participação com direito a voto pelos membros do conselho fiscal em última decisão.

§ 6º: Todos os direitos e obrigações deste Estatuto, petições, recursos, defesas e similares entre associados e voluntários, deverá ser observado o prazo processual de 10 (dez) dias úteis.

§ 7º: Após a intimação do associado ou voluntário, com ou sem resposta de defesa, que será encaminhada ao presidente da associação, deferirá ou não o afastamento provisório dos cargos e a suspensão cautelar dos direitos e obrigações até julgamento, este convocado dentro dos termos e prazos deste Estatuto;

§ 8º: É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, solicitando junto à Diretoria seu pedido de demissão, sem necessidade de apresentação de justificativas.

Art. 7º: São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 8º: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

§ Único: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º: A “CIA ANJOS DA ALEGRIA” será administrada pela:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Fiscal.

Art. 10: A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá e se formará por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11: Compete privativamente à Assembleia Geral, sempre em escrutínio pelo voto cederlar:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Eleger os administradores;
- III. Destituir os administradores;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 32;
- V. Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 31;

Art. 12: A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, preferivelmente em janeiro, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria, findo o balanço anual referente ao exercício anterior;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13: A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV. Pelo Presidente para julgamento de procedimentos disciplinares ou a de exclusão de associados, voluntários, membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros dirigentes, bem como, em conjunto com o Conselho Fiscal em caso de recurso de suas decisões administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

V. Outras medidas pertinentes e não previstas neste Estatuto que dependa de uma decisão relevante superior, para conhecimento e disciplina meritória, com convocação da Presidência devidamente fundamentada.

Art. 14: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e suas filiais e por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Art. 15: A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16: A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º: O mandato da Diretoria será de quatro anos, facultada o direito a reeleição.

§ 2º: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da Associação os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 3º: Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria, se procederá a eleição do cargo ou cargos vacantes, no prazo de um mês, convocando-se assembleia geral para tal fim.

Art. 17: Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e provadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII. Firmar acordos e convênios com instituições públicas e privadas;
- VIII. Comprar e alienar bens móveis;
- IX. Adquirir, onerar, permutar ou vender bens imóveis com prévia consulta e aprovação do Conselho Fiscal.
- X. Propor e instituir salários aos empregados e membros da Diretoria que cumpram efetiva carga horária e funções implícitas ao cargo ou não, junto à Associação, com prévia aprovação do Conselho Fiscal antes da efetivação.

Art. 18: A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19: Compete ao Presidente:

- I. Representar "CIA ANJOS DA ALEGRIA" judicial e extra judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral e dar posse aos eleitos a cargos da diretoria e conselho;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Outorgar procurações e criar cargos de administração;
- VI. Assinar os cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Justificar as despesas para o tesoureiro para que o mesmo escriture corretamente na contabilidade;

Art. 20: Compete ao Vice Presidente:

- I. Auxiliar no exercício de suas funções e substituir Presidente quando estiver ausente ou impedido.

ART. 21: Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da associação.
- III. Lavrar e assinar atas de reuniões ordinárias, mantendo rigorosamente em dias os livros de ata;
- IV. Prestar assessoria ao Presidente, auxiliando-o nos seus encargos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

- V. Enviar a todos os sócios, com protocolo, comunicados por escrito quando da convocação de
- VI. Assembleias e outros avisos que se fizerem necessários;
- VII. Redigir e assinar, em conjunto com o Presidente, toda documentação e correspondência emitida pela Associação.

ART 22: Compete ao Segundo Secretário:

- I. Auxiliar no exercício de suas funções e substituir Presidente quando estiver ausente ou impedido.

Art. 23: Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar cheques em conjunto com o presidente, solicitar extratos, fazer aplicação na conta da entidade, pagamentos online, pagar despesas autorizadas e justificadas pelo presidente;
- VIII. Outorgar procuração para os fins de emissão de cheques de pequeno valor para despesas ordinárias.
- IX. Não deixar o seu cargo mesmo em caso de renúncia ou cassação, sem que tenha apresentado e seja aceito pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, o balanço de todas as atividades da tesouraria em sua gestão.

Art. 24: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar no exercício de suas funções e substituir Tesoureiro quando estiver ausente ou impedido.

ART. 25: O Conselho Fiscal será constituído por meio de três membros titulares e três membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º: En. caso de vacância, o mandato será assumido por novo membro eleito pela Assembleia

§ 3º: As atribuições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, são conferidas por lei e seus membros prestarão serviços sem qualquer espécie de remuneração, porém, havendo qualificação profissional para prestarem serviços em Projetos realizados pela CIA ANJOS DA ALEGRIA, os mesmos poderão realizá-los, fazendo jus às remunerações em conformidade com as praticadas no mercado.

Art. 26: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Ratificar as operações de compra e venda de bens móveis e compra de imóveis;
- VII. Disciplinar e autorizar a emissão de cheques de pequeno valor para despesas ordinárias, sem a necessidade de emissão de cheque com a assinatura do presidente e tesoureiro, devendo estes dois emitir procuração ao funcionário encarregado para tais fins.

§ Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 27: O patrimônio da "CIA ANJOS DA ALEGRIA" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública;

§ 1º: As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão obtidas através de doações, donativos, depósitos, contribuições, venda de artesanatos, produtos, brindes e artigos de consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

com a logomarca da Associação, convênios, eventos sociais, mensalidades dos associados e outras formas legais e não vedadas pelo Poder Público, bem como, por parcerias.

§ 2º: Também se constituem meios de obtenção de recursos à venda, apresentação e comercialização firmadas por qualquer meio de comunicação ou ao vivo, de qualquer trabalho, seja de autoria própria (direito autoral) ou representação de peças de terceiros, através da trupe de palhaços, vedada a obtenção de recursos quando houver como destinatário os beneficiários especificados neste Estatuto e não contrariar qualquer disposição estatutária e, especialmente, quando envolver parcerias e convênios.

I – Permite-se quanto a este parágrafo utilizar os trabalhos da trupe de palhaços em projetos e apresentações junto a instituições privadas, não objeto do atendimento e destinatário final da Associação, com a formalização de trabalhos e peças para a obtenção de recursos para consecução e viabilização econômica da Associação e seus projetos sociais, não podendo contrariar às disposições deste código.

§ 3º: Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

§ Único: Não se incorpora nos termos da Lei 13.109 de 2014 os chamados “bens remanescentes”: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Art. 28: No caso de dissolução da Associação por determinação judicial ou ato formal conduzido para este fim pela Assembleia Geral, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, observada a intervenção e múnus do Ministério Público.

§ Único: A dissolução da Associação dar-se-á nos casos previstos em Lei e por vontade própria, através de Assembleia Geral convocada para esses fins, quando não houver recursos para a sua manutenção ou quem se candidate aos cargos de direção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA “CIA ANJOS DA ALEGRIA”

Art. 29: Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30: A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame da Diretoria, Conselho Fiscal e a quem o requerer;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita atendendo os princípios da lei a que for vinculado o projeto, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31: A “CIA ANJOS DA ALEGRIA” será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, destinando-se, se for o caso, o patrimônio a instituições similares, consultado o Ministério Público, observando-se ainda as demais disposições pertinentes contidas neste Estatuto.

Art. 32: O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTATUTO SOCIAL DA "CIA ANJOS DA ALEGRIA"

Art. 33: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, quando não se relacionarem as diretrizes da lei disciplinada pela legislação vigente, situações estas subsidiárias às omissões deste Estatuto.

Art. 34: Todos os associados atenderão ao que dispõe da lei, devendo exercer suas atividades atendendo aos seus ditames, pautando pela ética e em respeito ao ser humano.

Art. 35: Elege em qualquer caso o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sorocaba, 26 de Junho de 2019.

Maria José Soares da Silva

Maria José Soares da Silva
Presidente

RENATO ROZA
ADVOGADO
OAB/SP 236.474
Rua Martins de Oliveira, 120
Sorocaba/SP - CEP 18045-245
Renato Roza
OAB/SP 236.474





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F: (15)3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **87.158**

Apresentado em 04/06/2019, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 87.158. Sorocaba(SP), 05/07/2019.

Emolumentos	48,52
Estado	13,81
Sec.Faz.	9,45
Reg.Civil	2,55
Trib.Justica	3,33
Min. Publico	2,34
ISS	0,89
Diligencia(s)	0,00
Total	80,89

Esse evento Autorizado
**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**

José Eduardo Coutinho
Substituto oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA CIA. ANJOS DA ALEGRIA DE SOROCABA.

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2010 às 19h00min nesta cidade nas dependências do Auditório do Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias, sito à Avenida General Carneiro, nº. 1136 reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.: Maria José da Silva Macedo, Ana Cecília Amado Sette, Cirene Peres, Ana Maria Sannazzaro, Cristina Domingues de Moraes, Maria Roseli de Lima, Luiz Carlos Muhleise, Ângela Maria Borges Caramanti, Cláudia Wollinger, Eduardo Martins de Oliveira, Francisco Neri Machado Filho, Tiago Diniz dos Santos, Suzana Pêgo dos Santos, Viviani Goulart Farias, Ivone Carlos Guimarães, Marlene Zecca, Maria Aparecida Santana Waller, Maria Helena Severiano, abaixo qualificados e que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Luiz Carlos Muhleise, que escolheu a mim Cirene Peres para secretariá-lo. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **CIA. ANJOS DA ALEGRIA DE SOROCABA, Rua Francisco Ângelo, nº 285 – A – Vila Jardim – Sorocaba/SP – CEP 18.044-300.** Ainda com a palavra, a Srª. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a Srª. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - **Maria José da Silva Macêdo**, brasileira, divorciada, Artista Plástica, residente à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 151, Vila Jardim, Sorocaba/SP, portadora do RG 1.876.141 e CPF 170.319.824-72;

Vice Presidente - **Ana Cecília Amado Sette**, brasileira, divorciada, Psicopedagoga e Grafóloga, residente à Rodovia Castelo Branco km 63,5, Condomínio Porta do Sol Lote Z4L, Bairro Dona Catarina, Mairinque/SP, portadora do RG 3.831.186 e CPF 667.533.928-15;

1ª Secretária - **Cirene Peres**, brasileira, divorciada, Assistente Social, residente à Rua Aparecida, nº. 1346 - Apto 21 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, portadora do RG 5.294.152-8 e CPF 638.461.798-68;

2ª secretária - **Ana Maria Sannazzaro**, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, residente à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 570 Vila Jardim, Sorocaba/SP, portadora do RG 5.817.179 e CPF 004.899.948-22;

1ª Tesoureira - **Cristina Domingues de Moraes**, brasileira, divorciada, Educadora Ambiental Técnica, residente à Rua João Wagner Wey, nº. 1612, Jd. São Carlos, Sorocaba/SP, portadora do RG 12.810.723-6 e CPF 056.333 728-16;

2ª Tesoureira - **Maria Roseli de Lima**, brasileira, divorciada, Administradora de Recursos Humanos, residente à Alameda das Margaridas, nº. 546 - Apto. 32, Jardim Simus, Sorocaba/SP, portadora do RG 17.700. 489- 7 e CPF 091 353 928-78.

CONSELHO FISCAL

Luiz Carlos Muhleise, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rodovia Castelo Branco, Km 63,5, Condomínio Porta do Sol, Lote Z4L, Bairro Dona Catarina, Mairinque/SP, portador do RG 30.655.444 e CPF 050.429.178-53;

Ângela Maria Borges Caramanti, brasileira, divorciada, Professora, residente à Rua Isaltino Guanabara Rodrigues da Costa, nº. 74, Vila Barão, Sorocaba/SP, portadora do RG 10.253.730-6 e CPF 020.680.628-01;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA,
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

Claudia Wollinger, brasileira, solteira, Auxiliar de Farmácia, residente à Rua Olga Fernandes Campione, nº. 182, Parque Morumbi, Votorantim/SP, portadora do RG: 40.719.342-X e CPF: 369.486.368-02;

Eduardo Martins de Oliveira, brasileiro, solteiro, Técnico em Laboratório, residente à Rua Zulmira Gomes, nº. 141, Jardim Paraíso, Votorantim/SP, portador do RG 42.839.519-3 e CPF 348.372.948-80;

Francisco Neri Machado Filho, brasileiro, solteiro, Professor Educação Infantil Municipal, residente à Rua Paraíba, nº. 93, Santa Terezinha, Sorocaba/SP, portador do RG 33.009.758-1 e CPF 281.231.888-03;

Tiago Diniz dos Santos, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, residente à Rua Paulino Aires de Aguirre, nº. 259, Jardim Maria do Carmo, Sorocaba/SP, portador do RG 29.201.821-6 e CPF 354.878.008-39.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Suzana Pêgo dos Santos, brasileira, solteira, Auxiliar Técnico, residente à Rua Libório Ronaldo Stillitano nº. 53, Parque São Bento, Sorocaba/SP, portadora do RG: 47.542.093-7 e CPF 056.018.149-37;

Viviani Goulart Farias, brasileira, solteira, secretária, residente à Rua Juarez Antonio Dalpian, nº. 616, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP, portadora do RG 46.827.770-5 e CPF 326.599.068-07;

Ivone Carlos Guimarães, brasileira, casada, Empresária, residente a Rua Eulalia Silva nº. 69, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, portadora do RG 8.940.483 e CPF 020.660.368-11;

Marlene Zecca, brasileira, separada judicialmente, Auxiliar de Escritório, residente à Rua Letonia, nº 249 – Jardim Europa – Sorocaba/SP, portadora do RG 14.052.089-2 e CPF 029.151.948-23;

Maria Aparecida Santana Waller, brasileira, casada, Economista, residente à Rua João Benedito Mena, nº. 229, Vila Amato, Sorocaba/SP, portadora do RG M359 6041 e CPF 286.866-086-04;

Maria Helena Severiano, brasileira, solteira, Professora, residente à Rua São Bento nº. 32 apto. 41 Centro Sorocaba/SP, portadora do RG 21.453.194 e CPF 149.803.268 – 03.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

E, por fim, a Srª. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 28 de Outubro de 2010 a 27 de Outubro de 2012, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Srª. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

SOROCABA, 28 de Outubro de 2010.



Maria José da Silva Macedo
Maria José da Silva Macedo

Cirene Peres
Cirene Peres

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
Maria José da Silva Macêdo	Presidente	
Ana Cecília Amado Sette	Vice Presidente	
Cirene Peres	1ª. Secretária	
Ana Maria Sannazzaro	2ª. Secretária	
Cristina Domingues de Moraes	1ª. Tesoureira	
Maria Roseli de Lima	2ª. Tesoureira	

Conselho Fiscal:

Luiz Carlos Muhleise
Ângela Maria Borges Caramanti
Claudia Wollinger
Eduardo Martins de Oliveira
Francisco Neri Machado Filho
Tiago Diniz dos Santos

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrivente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplentes do Conselho Fiscal

Suzana Pêgo dos Santos

Viviani Goulart Farias

Ivone Carlos Guimarães

Marlene Zecca

Maria Aparecida Santana Waller

Maria Helena Severiano

1º Oficial
de
Registro
de
T.P.P.J.
de
Sorocaba

[Handwritten signatures of the council members]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme
o original arquivado neste registro. Dou fé.
Sorocaba, 26 JUN 2019

[Handwritten signature]
Escrevente Autorizada
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 71.796

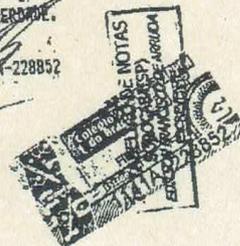
Apresentado em 10/12/2010, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 71.796. Sorocaba(SP). 13/12/2010

Emolumentos	77,37
Estado	22,01
Ipesp	16,32
Reg.Civil	4,10
Trib.Justica	4,10
Diligencia(es)	0,00
Total	123,90

Escritor Autorizado
Ariela Fernanda Prior
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritor Autorizada

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA JOSE DA SILVA
MACEDO
DOU FE
POR ATO R\$ 3,00. EM TEST
EDILSON FRANCISCO DE ARRUDA
10/12/2010 12:08



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Ariela Fernanda Prior
Escritor Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se às 18h, em primeira convocação, conforme edital de 11 de Junho de 2019, fixado na sede da Cia. Anjos da Alegria e publicado no Jornal Cruzeiro do Sul, Edição de 11 de Junho de 2019, página A15, em conformidade com os Artigos 19 e 44 seu Estatuto Social. A presidente do Instituto, Sra. Maria José Soares da Silva, abriu a Assembleia em segunda chamada, pontualmente às 18h30m, com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, atendendo quórum exigido em Estatuto, lendo a seguinte ordem do dia: 1. Alteração estatutária; 2. Alteração da Composição do Conselho Fiscal; 3. Eleição de Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para término de mandato; 4. Análise de Prestação de Contas do Exercício de 2018; 4.1. Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE; 4.2. Balanço Patrimonial. Pela ordem, passou-se então, pela Presidente, a explanação acerca da necessidade da Alteração do Estatuto da Cia. Anjos da Alegria, visando a expansão de suas atividades junto à sociedade, ampliando assim, sua forma de atuação inclusive para outros municípios da região. Desta forma, o estatuto ficou adequando às diretrizes do Código Civil Brasileiro, atendendo também às demandas sugeridas pela Instrução Normativa de 2019 do Ministério da Cultura. A redação do estatuto foi lida pela presidente e acompanhada por todos os presentes, sendo o mesmo aprovado em sua íntegra. Na ocasião, foi esclarecido também que a razão social da entidade é Cia. Anjos da Alegria, conforme consta de seu Estatuto Social de 2015, devidamente registrado 1º Ofício de Pessoa Jurídica de Sorocaba em 14 de Janeiro de 2016 tendo como nome fantasia a mesma nomenclatura. A alteração do Cartão do CNPJ será solicitada junto à Secretaria da Receita Federal com o contador da entidade. No segundo item do chamamento de Assembleia que trata do Edital de Convocação, acerca da Alteração da Composição do Conselho Fiscal, a mesma encontra respaldo na nova redação aprovada pela Assembleia, onde fora aprovado a inclusão de mais um membro no Conselho Fiscal. O terceiro item da pauta da reunião, foi a respeito da eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para término de mandato do período compreendido entre 2018 e 2023, tendo em vista a desistência dos eleitos para o mandato atual. A desistência dos mesmos fora comprovada através de Carta de Renúncia redigida de próprio punho pelos ex conselheiros e membros da Diretoria, listados a seguir: Antônio Carlos Crepaldi Vice Presidente; Jonathan Willian Fernandes, Diretor Administrativo Financeiro; Eliandro Esmerino Gomes, Vice Diretor Administrativo Financeiro; Conselho Fiscal: Thaís Vasconcelos Pio Batista; José Eilson de Andrade; Suplentes do Conselho Fiscal: Andreza Rodrigues Mano e Erika Sbardelotto Oliveira. Permanece como Presidente Maria José Soares da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RR 63.985.305-5 SSP –SP e CPF 170.319.824-72, residente à rua Visconde do Rio Branco, 151, Vila Jardini, Sorocaba/SP; CEP 18044-000. Vice Presidente: Cristiane Brizolla Almeida Proença, brasileira, casada, contadora, portadora do RG 20.226.448 SSP –SP CPF 139.003.528-01, Residente à Av Caribe 125, Jd América Sorocaba/SP; CEP 18046-780; Primeiro Tesoureiro: Thiago Eduardo Arantes Ribeiro, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, portador do RG 34.334.965-6 SSP –SP CPF 31.035.498-67, residente à Rua Vicente Rodrigues, 79 Rio Acima Votorantim/SP; CEP 18111-260; Segundo Tesoureiro: Leila Rossi Mariano, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 39.117.341-X SSP –SP CPF 370.403.828-81, residente à Rua Princesa Isabel, 166 – Vila Carvalho Sorocaba/SP; Primeira Secretária: Neli Aparecida Escher Parron, brasileira, casada, aposentada, RG

ASD

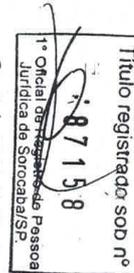
ASD



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.698.114-6 SSP –SP CPF 020.686.118-48, residente à Rua Edissa Pacheco Carvalho 53, Sorocaba/SP; Segunda Secretária: Silvana Paz de Oliveira, brasileira, solteira, Operadora de Máquinas, Portadora do RG 45.523.277-5 SSP – SP CPF 357.631.828-39, residente à Rua Álvaro Coelho, 269 casa 2 Sandra Madre Paulina- Sorocaba SP CEP 118079-683. Os novos membros da Diretoria foram eleitos por aclamação por todos os presentes. Apresentaram-se como candidatos os seguintes membros: Conselho Fiscal – Titulares: Maria Soares Pires Campos, brasileira, casada, Consultora de Vendas, Portadora do RG 15.344.418-6 SSP –SP CPF 039.051.348-29. Residente à Rua Virginia Bonpani Salvestrini, 105 – JD Guarujá – Sorocaba/SP CEP 18050. Jane Valeria de Oliveira Frias, brasileira, casada, do lar, Portadora do RG 25.339.668-2 SSP – SP CPF 149.689.428-69. Residente à Rua Antônio Fausto 393 Vila Fiore – Sorocaba/SP CEP 18075-540. Suplentes: Karina Silva Buzelli, brasileira, casada, contadora, Portadora do RG 49.469.642-4 SSP –SP CPF 369.145.188-82. Residente à Alameda Laurindo de Brito, 300 Apto 104 bloco 07 Sorocaba/SP; CEP 18070 – 295. Rita de Cássia Machado Genestra, brasileira, casada, aposentada, Portadora do RG 14.050.303-1 SSP –SP CPF 054.470.428-28, residente à Rua Aquidaban 135, apto 01 Vila Leão Sorocaba/SP; CEP 18040-380. Matheus Augusto dos Santos, brasileiro, Solteiro, bombeiro, Portador do RG 48.828.293-SSP-SP CPF 415.184.618-. Residente à Rua: José Valente Numero: 50 bairro Jardim Planalto - Sorocaba/SP; CEP 18070-635. Os membros foram eleitos por aclamação por todos os presentes, permanecendo como membro titular do Conselho Fiscal da eleição anterior o Sr. Rodrigo Simone, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG 43.559.512-XC SSP –SP CPF 352.391.998-33, residente à Rua Bruno Biagione 243, Parque Residencial Vila dos Ingleses Sorocaba/SP. O mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal vencerá em 06 de janeiro de 2023. Dando continuidade à ordem do dia, passou-se então à análise da Prestação de Contas do Exercício de 2018. Juntamente com o Primeiro Tesoureiro, Thiago Eduardo Arantes Ribeiro, a Presidente apresentou o detalhamento do Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE e Balanço Patrimonial compreendendo ao exercício de 2018 em conformidade com as normas gerais de contabilidade, devidamente assinado pelos responsáveis. O Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE, apresentou no período, um superávit líquido de R\$ 6.083,42 (Seis Mil e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos). O Balanço Patrimonial apresentou, importando os valores do Ativo e Passivo, mais Patrimônio Líquido, o valor de R\$ 6.303,01 (Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Um Centavo). Pela ausência de movimentação financeira de exercícios anteriores, não foram apresentados DRE e Balanços Patrimoniais retroativos. Os resultados apresentados foram aprovados por unanimidade por todos os presentes. Como último item de chamamento da Assembleia, a Presidente apresentou aos demais presentes, o Relatório das Atividades realizadas pela Cia. Anjos da Alegria realizados em exercícios anteriores. O presente documento visa a obtenção do título de Utilidade Pública Municipal para a entidade e explicou que este relatório deve ser apresentado anualmente, visando a continuidade de manutenção do título, uma vez que aprovado pelo poder público municipal. Tendo em vista a nova composição do Conselho Fiscal, a Assembleia entendeu melhor deixar registrado em Ata a atual Diretoria que findará o atual mandato, tendo portanto, alteração somente no Conselho Fiscal, ficando assim composta a Diretoria: Presidente: Maria José Soares da Silva, brasileira, divorciada, aposentada portadora do RG. 63.985.305-5 SSP –SP CPF 170.319.824-72, residente à Rua Visconde do Rio Branco, 151, Vila Jardini, Sorocaba/SP; CEP 18044-000. Vice Presidente: Cristiane Brizolla Almeida Proença, brasileira, casada, contadora, portadora do RG 20.226.448 SSP –SP CPF 139.003.528-01, residente à Av Caribe 125, Jd



MAZP



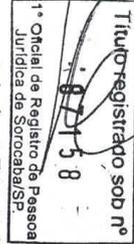
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



América Sorocaba/SP; CEP18046-780.

Primeiro Tesoureiro: Thiago Eduardo Arantes Ribeiro, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, portador do RG 34.334.965-6 SSP –SP CPF 31.035.498-67, residente à Rua Vicente Rodrigues, 79 Rio Acima Votorantim/SP; CEP 18111-260. Segundo Tesoureiro Leila Rossi Mariano, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 39.117.341-X SSP –SP CPF 370.403.828-81, residente à Rua Princesa Isabel, 166 – Vila Carvalho Sorocaba/SP. Primeira Secretária: Neli Aparecida Escher Parron, brasileira, casada, aposentada, Portadora do RG 10.698.114-6 SSP –SP CPF 020.686.118-48, residente à Rua Edissa Pacheco Carvalho 53, Sorocaba/SP. Segunda Secretária: Silvana Paz de Oliveira, brasileira, solteira, Operadora de Máquinas, portadora do RG 45.523.277-5 SSP –SP CPF 357.631.828-39, residente à Rua Álvaro Coelho ,269 casa 2 Sandra Madre Paulina- Sorocaba SP CEP 118079-683. Conselho Fiscal – Titulares: Maria Soares Pires Campos, brasileira, casada, Consultora de Vendas, Portadora do RG 15.344.418-6 SSP –SP CPF 039.051.348-29. Residente à Rua Virginia Bonpani Salvestrini, 105 – JD Guarujá – Sorocaba/SP CEP 18050. Jane Valeria de Oliveira Frias, brasileira, casada, do lar, Portadora do RG 25.339.668-2 SSP –SP CPF 149.689.428-69. Residente à Rua Antônio Fausto 393 Vila Fiore – Sorocaba/SP CEP 18075-540. Rodrigo Simone, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG 43.559.512-XC SSP –SP CPF 352.391.998-33, residente à Rua Bruno Biagione 243, Parque Residencial Vila dos Ingleses Sorocaba/SP. Suplentes: Karina Silva Buzelli, brasileira, casada, contadora, Portadora do RG 49.469.642-4 SSP –SP CPF 369.145.188-82. Residente à Alameda Laurindo de Brito, 300 Apto 104 bloco 07 Sorocaba/SP; CEP 18070 – 295. Rita de Cássia Machado Genestra, brasileira, casada, aposentada, Portadora do RG 14.050.303-1 SSP –SP CPF 054.470.428-28, residente à Rua Aquidaban 135, apto 01 Vila Leão Sorocaba/SP; CEP 18040-380. Matheus Augusto dos Santos, brasileiro, Solteiro, bombeiro, Portador do RG 48.828.293-SSP –SP CPF 415.184.618-. Residente à Rua: José Valente Numero: 50, bairro Jardim Planalto - Sorocaba/SP; CEP 18070-635. mais havendo a tratar, foi encerrada, às 21h45min, a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada por mim, Neli Aparecida Escher Parron – Secretária e pelos demais presentes.



Sorocaba, 26 de junho de 2019.

Maria Jose Soares da Silva
Má.ª José Soares da Silva
Presidente



Cristiane Brizolla Almeida Proença
Cristiane Brizolla Almeida Proença
Vice Presidente

Thiago Eduardo Arantes Ribeiro
Thiago Eduardo Arantes Ribeiro
Tesoureiro

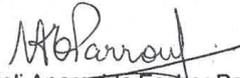
Leila R. G. Mariano
Leila Rossi Mariano
Segundo Tesoureiro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

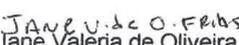

Neli Aparecida Escher Parron
Secretária


Silvana Paz de Oliveira
Segunda Secretária

CONSELHO FISCAL

Titulares


Maria Soares Pires Campos

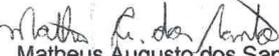

Jane Valéria de Oliveira Frias


Rodrigo Simone

Suplentes


Karina Silva Buzelli


Rita de Cássia Machado Genestra


Matheus Augusto dos Santos

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F(15)3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 87.158
Apresentado em 04/06/2019, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 87.158. Sorocaba(SP), 05/07/2019.

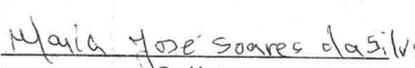
Emolumentos	48,52
Estado	13,81
Sec.Faz.	9,45
Reg.Civil	2,55
Trib.Justica	3,33
Min. Publico	2,34
ISS	0,59
Diligencia(s)	0,00
Total	80,59


Escrevente Autorizado
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

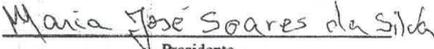
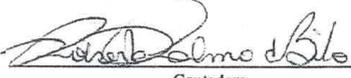
ESTADO DE SÃO PAULO

Balanco Patrimonial		Página: 1
CIA. ANJOS DA ALEGRIA DE SOROCABA		CNPJ: 13.156.936/0001-58
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018		
ATIVO		
Ativo		6.303,01
Ativo Circulante		6.303,01
Disponível		1.606,73
Numerário		926,91
Caixa		926,91
Bancos		679,82
Banco do Brasil - 42.820-5		679,82
Créditos a receber		4.696,28
Créditos a Receber		4.696,28
PAGSEGURO INTERNET SA		4.696,28
PASSIVO		
Passivo		6.303,01
Passivo Circulante		219,59
Obrigações		219,59
Contas a Pagar		219,59
Outras Contas a Pagar		219,59
Patrimônio Líquido		6.083,42
Patrimônio Social		6.083,42
Superavit ou Déficit		6.083,42
Superavit ou Déficit no Exercício		6.083,42
Sorocaba, 31 de dezembro de 2018.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 6.303,01 (seis mil, trezentos e tres Reais e um Centavo)		
		
Presidente		Contadora
MARIA JOSE SOARES DA SILVA		ROBERTA PALMA DE BRITO
CPF: 170.319.824-72		CT CRC: 1SP224459/0-4
Labore Assessoria Contabil Ltda		
Rua Araraquara 359 - Sorocaba - SP - 18085-470 - Fone: (15)32182690		



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstração do Resultado do Exercício		Página: 1
CIA. ANJOS DA ALEGRIA DE SOROCABA		CNPJ: 13.156.936/0001-58
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018		
Receitas Brutas		
Cursos e Palestras		18.838,95 C
	Receitas Brutas Total:	18.838,95 C
= Superávit Líquido		18.838,95 C
(-) Custos		
Material de Apoio		9.663,90 D
Alimentação		176,64 D
Locações		607,25 D
Material de Consumo		588,47 D
Bens de Pequeno Valor		395,75 D
	(-) Custos Total:	11.432,01 D
= Superávit Bruto		7.406,94 C
(-) Despesas Administrativas		
Telefone e Internet		121,28 D
Aluguéis de Imóveis/Condomínios		225,00 D
Materiais de Consumo		190,35 D
	(-) Despesas Administrativas Total:	536,63 D
(-) Despesas Financeiras		
Tarifas Bancárias		786,89 D
	(-) Despesas Financeiras Total:	786,89 D
= Superávit Operacional		6.083,42 C
= Superávit Contábil Líquido antes da C.S.L.L.		6.083,42 C
= Superávit Contábil Líquido antes do IRPJ		6.083,42 C
= Superávit		6.083,42 C
= Superávit Líquido do Período		6.083,42 C
Sorocaba, 31 de dezembro de 2018.		
		
Presidente		Contadora
MARIA JOSE SOARES DA SILVA		ROBERTA PALMA DE BRITO
CPF: 170.319.824-72		CT CRC: 1SP224439/0-4
Rua Araraquara 369 - Sorocaba - SP - 18065-470 - Fone: (15)32182680		Labore Assessoria Contábil Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.156.936/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010	
NOME EMPRESARIAL CIA ANJOS DA ALEGRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA. ANJOS DA ALEGRIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-02 - Produção musical 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO BRANCO	NUMERO 151	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 18.044-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDINI	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANE.PROENCA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (15) 8148-3737 / (15) 3218-2680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2019 às 17:36:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1